

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 269/73

AUTORIZA A VENDA, ME  
DIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA,  
DE DUAS CAMIONETES, DE PRO-/  
PRIEDADE DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67º  
inciso VI, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal decidiu  
e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

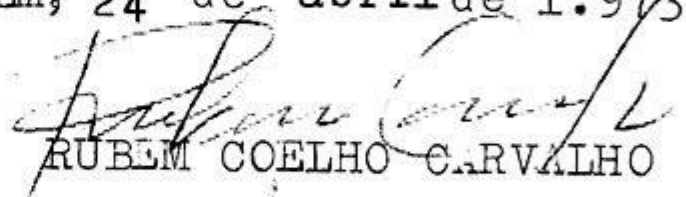
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada/  
a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior  
ao estipulado no respectivo laudo de avaliação, duas (2) camione-  
tes, sendo uma CHEVROLET VERANEIO e outra, uma RURAL WILLYS.

§ Único - Do edital de concorrência, deverão constar  
todas as condições e especificações necessárias à venda a que  
refere este artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 24 de abril de 1.973

  
RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de abril de 1973

  
ALDO PAGANI

Assessor de Gabinete do Prefeito.-